

DECRETO Nº 1303-001/2019

Estabelece normas para recadastramento e vistoria nos veículos destinados ao transporte individual de passageiros do Município de Poço das Trincheiras/AL no exercício 2019.

A Prefeita do Município de Poço das Trincheiras, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 10 da Lei Municipal nº 229/2010, de 15/10/2010, bem como as demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os permissionários de exploração do serviço de táxi/transporte individual de passageiros do Município de Poço das Trincheiras, para realizar recadastramento para prestação do Serviço de Transporte descrito na Lei 229/2010, bem como a vistoria técnica nos veículos utilizados para tal finalidade.

Parágrafo único. O recadastramento e a vistoria previstos no caput serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito da cidade de Poço das Trincheiras, situada na Rua São José, no bairro do Centro, no período compreendido entre os dias 25/3/2019 até 05/4/2019, no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º Os permissionários para exploração dos serviço de táxi/transporte individual de passageiro, além dos documentos descritos no art. 2º da Lei 229/2010, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, como profissional autônomo;
- b) comprovante de regularidade junto ao Município de Poço das Trincheiras;
- c) certidão negativa de débito fiscais da Fazenda Municipal;
- d) carteira nacional de habilitação categoria correspondente;
- e) comprovante de quitação eleitoral;
- f) relatório de pontuação emitido pelo DETRAN/AL;



- g) comprovante de residência atualizado;
- h) atestado médico de sanidade física e mental;
- i) certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- j) declaração da associação e ou do órgão de classe que se encontra devidamente quite com suas obrigações;

Art. 4º Para fins de vistoria, é necessário a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV, averbado pelo DETRAN/AL como veículo categoria aluguel, além do Seguro DPVAT, quitado.

Parágrafo Primeiro – Caso o veículo seja convertido para GNV, apresentar o Certificado de Segurança Veicular - CSV emitido pelo Instituto de Metrologia – INMETRO;

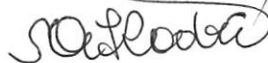
Parágrafo Segundo – Realizada a vistoria, os responsáveis pelo ato administrativo emitirão certificado de regularidade com vistas a dar cumprimento às disposições da Lei 229/2010.

Parágrafo Terceiro – Ficarão responsáveis pelo procedimento aqui estabelecido, os servidores públicos ELISVANIO ALVES DA SILVA; SANDRO ALENCAR MAIA E ALESSANDRO DOS SANTOS BARROS.

Art. 5º Os permissionários que não se recadastrarem no curso do período previsto no parágrafo único do art. 1º, estarão sujeitos às penalidades do art.12, da Lei 229/2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Poço das Trincheiras, 13 de março de 2019.



MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA

Prefeita

